



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DIRETAMENTE DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF – DAP ATIVA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AS FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS BENEFICIÁRIOS CADASTRADOS NO AUXÍLIO “ALIMENTANDO PELA AGRICULTURA”, EM OBEDIÊNCIA AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 901/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 342, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

SUMÁRIO DO EDITAL

1	OBJETO DO CREDENCIAMENTO	2
2	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	3
4	CLASSIFICAÇÃO	4
5	FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS	4
6	PRAZO	4
7	DOTAÇÕES	5
8	PAGAMENTOS	5
9	PENALIDADES	6
10	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO	6
11	DISPOSIÇÕES GERAIS	7
12	RECURSOS E ESCLARECIMENTOS	8
12	DISPOSIÇÕES FINAIS	8
	ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO	10
	ANEXO II – DECLARAÇÃO (ITEM 3.3.11)	15
	ANEXO III – DECLARAÇÃO (ITEM 10.8)	16
	ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO	17



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL

DE

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO** designada pela Portaria Municipal nº 13/2024, de 01 de fevereiro de 2024, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** de fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, Detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura – DAP Física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar através do Auxílio “Alimentando pela Agricultura”, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 901, de 11 de Janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 342, de 10 de Março de 2023, devendo a documentação e as propostas serem entregues **a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, situada na Praça Barão Açu da Torre, nº 359, Centro, Mata de São João, Bahia ou através da ferramenta digital 1Doc conforme o item 3.1 do presente edital**, onde será formalizado processo administrativo para ser encaminhado à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, a qual é responsável pelo fornecimento do EDITAL, acompanhado dos seus anexos.

1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento de fornecedores, chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF e Declaração Expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, do Município de Mata de São João/BA, sempre tendo em conta a disponibilidade financeira do Município, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, que atenderem às condições exigidas para a execução do objeto, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no **Item 3**.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em caso de dúvidas.

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1 - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer Ente Público da Federação ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





2.4.3 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.

2.4.5 - Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.

2.4.6 - Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados em contratar com o Município de Mata de São João, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou através da ferramenta digital 1Doc na opção Protocolo de Credenciamento para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

À Comissão de Credenciamento

Rua Luiz Antônio Garcêz, nº. 140, Centro, Mata de São João – BA

Link 1Doc - <https://matadesaojoao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Credenciamento nº 003/2026

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF e Declaração Expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, do Município de Mata de São João/BA.

3.2 - Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado é a seguinte:

Os Fornecedores Individuais deverão apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV- A declaração de que não possui no quadro de empregado menor que 18(dezoito) anos em trabalho noturno (Anexo II);
- V - A declaração de que assumi total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha ser causado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO (Anexo III);
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV);
- VII – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V);
- VIII – O Comprovante de Endereço
- IX – O Documento de Identificação.
- X - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- XI – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4 - CLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





Serão consideradas os credenciados classificados, os que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

Cada grupo de fornecedor (Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

A Comissão classificará os credenciados que contenham todas as documentações exigidas na Chamada Pública.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelos produtores/e associações, priorizará o art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - A documentação necessária para que os interessados possam se credenciar deverá ser apresentada pelos interessados em consonância ao **item 3** deste Edital.

5.2 - A análise e o julgamento da Comissão de Credenciamento, a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, será realizada nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3 - É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, considerando os princípios que regem a Administração Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processual, assim como, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

5.4 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o instrumento contratual de acordo com a minuta constante do Anexo VI.

5.6 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências definidas neste Edital, ficando esta Administração autorizada a contratá-los para o efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios, para os beneficiários que estiverem devidamente cadastrados no auxílio "Alimentando pela Agricultura", sem qualquer ônus de ordem financeira para o beneficiário.

5.8 - Caberá à Comissão de Credenciamento promover o acolhimento e acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados e que atendam as previsões deste edital, quando solicitados pelo Setor competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser descredenciado.

5.9- O descredenciamento será precedido da instauração de processo administrativo para apuração das supostas irregularidades cometidas pelo Credenciado, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

6 - PRAZO

6.1 - O prazo máximo para a assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação/publicação do resultado do julgamento da proposta e juntadas de documentos necessários para a formalização do credenciamento, prazo este que poderá ser prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente.

6.2 – A assinatura do Contrato será digital, através da ferramenta digital 1Doc.

6.3 - O prazo de vigência dos contratos firmados por intermédio deste edital, para a execução do fornecimento objeto deste credenciamento, será até 31 de dezembro do exercício fiscal em que for firmado o respectivo



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

4

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C





Contrato e/ou qualquer outra vigência estabelecida pela contratante, em obediência aos créditos orçamentários respectivos, desde que firmado durante a vigência do respectivo edital.

6.4- A inobservância dos prazos acima fixados, sujeitará o contratante às penalidades previstas no item 08 (oito) deste Edital.

6.5- O prazo de vigência desse edital é de 12(doze) meses a contar da publicação do mesmo.

6.6. O credenciamento ficará aberto durante todo o período de vigência do edital, podendo os interessados se credenciar e contratarem a qualquer tempo

7 - DOTAÇÕES

As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Unidade Orçamentária: 11 - SEMPS – 1101 - SEMPS

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0005

Proj/Atv: 2057

Discriminação: Gestão das Ações do Auxílio Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte: 15000000

8 - PAGAMENTOS

8.1 O pagamento será realizado com base no número dos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, quantidade que será multiplicada pelo respectivo valor unitário de cada item, apresentado no Anexo I do presente Edital.

8.2. A CONTRATADA deverá entregar, no Protocolo Geral do Município, ou protocolizar através das ferramentas digitais 1Doc ou via e-mail (compras.semps@gmail.com), 01 (uma) via da Nota Fiscal, emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, especificando as quantidades de gêneros alimentícios, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

8.3. O faturamento será mensal e o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e, conseqüente atesto de fornecimento na nota fiscal pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

8.3.1 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no "caput" (item 7.3.) desta Cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.5 - Os interessados em fornecer os gêneros alimentícios, poderão se credenciar para fornecer em mais de um item.

9 – PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no termo, a empresa (s) especializada (s) no ramo de plano de assistência odontológica, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021:

a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

5

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C





- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3 São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no termo, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, apuradas em processo administrativo.

10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

10.1.2 - A fiscalização exercida pela Prefeitura de Mata de São João não implica na redução ou exclusão da responsabilidade do CONTRATADO.

10.2 - Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

10.3 - Compete especificamente à Comissão de Credenciamento esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

10.4 – Preenchido os requisitos necessários, a empresa credenciada no órgão, deverá executar o objeto, quando forem convocados.

10.5 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Julio Veríssimo, s/nº - Centro – Mata de São João/BA, das 8:00h as 11:30h e das 13:00 as 15:30h,

10.6 - As entregas dos gêneros alimentícios, serão de inteira responsabilidade do credenciado, conforme **Item 10.5** e o controle fica a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

10.7 - O prazo de entrega dos produtos é de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

10.8 – Os credenciados que não observarem as normas legais e demais regulamentos, serão descredenciados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, quando constatada a prática dolosa de irregularidade na entrega dos gêneros alimentícios, ou ainda por qualquer outro ato fraudulento devidamente comprovado, que venha macular a lisura e transparência de que trata esta lei.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Qualquer dos documentos solicitados neste edital deverão ser entregues no protocolo geral desta prefeitura ou através da ferramenta digital 1Doc, na opção, Protocolo de Credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios - Chamamento Público.

11.1.2 – Os documentos, tanto os físicos quanto os digitais, só serão aceitos se entregues nos prazos e critérios definidos por esta Administração e que são arrolados no teor deste instrumento editalício.

11.1.3 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

11.2 - A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente legível, porém, à



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

6

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C





Comissão de Credenciamento, tem o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

11.2.1- Para que os documentos dos interessados sejam autenticados/atestados por servidor desta Prefeitura, será necessária a apresentação e/ou o comparecimento do interessado à Comissão de Credenciamento, munido das vias originais e cópias, no horário de funcionamento da Prefeitura de Mata de São João (de segunda à sexta das 8h às 12h, e das 13h às 16h).

11.3 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, as cópias dos elementos que venham a ser necessárias, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer do fornecimento dos gases de cozinha.

11.4 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

11.5 – Durante o processo de credenciamento, a Administração poderá rever a sua decisão que habilita o credenciado, em despacho fundamentado, caso ocorra às seguintes situações:

11.5.1. A empresa que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreta (s) ou falsas;

11.5.2. A empresa que tenha a sua situação técnica ou econômico/financeira alterada após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento;

11.5.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento,

11.5.5. Cometer fraude fiscal.

11.6 - O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

11.7 - Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CONTRATADO apresentará **declaração expressa**, conforme Anexo III deste Edital de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, herdeiros e sucessores a qualquer título, quando da execução do fornecimento contratado.

11.8 – São vias admitidas por esta Administração para recebimento de solicitações de esclarecimentos, interposição de recursos, apresentação de propostas e toda e qualquer comunicação dos interessados com esta Administração/Comissão de Credenciamento, o endereço eletrônico (compras.semps@gmail.com), ou as vias físicas no Protocolo Geral da Prefeitura desta cidade, das 08h às 11h30min, e das 13h às 15h30min.

12. RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

12.1- Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 156 da Lei 14.133/2021, no que lhe for compatível.

12.2 -. Qualquer interessado poderá propor interposição de recursos por quaisquer das vias oficiais admitidas por esta Administração, desde que, posterior a manifestação de interesse, que pode ocorrer a qualquer momento após a publicação do edital, sejam apresentadas as motivações em até 03 (três) dias úteis, em formato escrito, estando endereçados à Comissão de Credenciamento, quer seja pelas vias eletrônicas (e-mail da comissão de credenciamento: compras.semps@gmail.com), quer seja por entrega de requisição física no Protocolo Geral desta Prefeitura.

12.3- O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





12.4- Não serão conhecidos os recursos vencidos os respectivos prazos legais.

12.5- Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento deverão ser apresentados, por escrito, estando endereçados à Comissão de Credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura de Mata de São João, bem como pelas vias eletrônicas (e-mail da comissão de credenciamento: compras.semps@gmail.com), a qualquer tempo posterior à publicação deste instrumento convocatório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão de Credenciamento na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, situada na Rua Luiz Antônio Garcêz, nº. 140, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, Mata de São João - BA;

13.1.2. As informações nas quais o item anterior trata, também poderão ser mitigadas pelas vias eletrônicas (e-mail da comissão de credenciamento: compras.semps@gmail.com), no prazo máximo do item principal.

13.2- O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João/BA, 14 de Janeiro de 2026.

Rita Verônica Teixeira dos Santos
Coordenadora de Benefícios Assistenciais
Matricula funcional nº 3072
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Chamamento Público é o credenciamento de fornecedores, chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF e Declaração Expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, do Município de Mata de São João/BA.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QDT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI , GRANDE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O ACONDICIONAMENTO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 009, DE 12/11/2002.	UND.	150	R\$ 5,06	R\$ 759,00
2	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1800	R\$ 4,35	R\$ 7.830,00
3	AIPIM , DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO, UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O ACONDICIONAMENTO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 009, DE 12/11/2002.	KG	2700	R\$ 3,95	R\$ 10.665,00
4	ALFACE LISA MAÇO GRANDE DE 1ª QUALIDADE, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MOLHO EM MÉDIA DE 360G	MOLHO/ 360G	1080	R\$ 5,20	R\$ 5.616,00
5	AMENDOIM CRU COM CASCA , LAVADO, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	150	R\$ 10,27	R\$ 1.540,50
6	BANANA DA PRATA , DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O ACONDICIONAMENTO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 009, DE 12/11/2002.	KG	2700	R\$ 4,40	R\$ 11.880,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





7	BANANA DA TERRA , DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O ACONDICIONAMENTO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 009, DE 12/11/2002.	KG	2160	R\$ 6,70	R\$ 14.472,00
8	BATATA DOCE , FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O ACONDICIONAMENTO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 009, DE 12/11/2002	KG	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
9	CEBOLINHA MAÇO , GRANDE DE 1ª QUALIDADE, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLHO/ 500G	1080	R\$ 4,70	R\$ 5.076,00
10	CENOURA ESPECIAL , DE 1ª QUALIDADE NACIONAL, INTACTAS. SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00
11	COCO SECO GRANDE , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND.	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
12	COCO VERDE COM COR , CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E ISENTA DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS	UND.	3600	R\$ 1,64	R\$ 5.904,00
13	COENTRO MAÇO , GRANDE DE 1ª QUALIDADE, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MOLHO EM MÉDIA DE 700 G	MOLHO/ 700G	1080	R\$ 9,20	R\$ 9.936,00
14	COUVE MAÇO GRANDE DE 1ª QUALIDADE, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MOLHO EM MEDIA DE 300G	MOLHO/ 300G	1800	R\$ 4,40	R\$ 7.920,00
15	LARANJA PÊRA , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	2700	R\$ 3,09	R\$ 8.343,00

Assinado por 2 pessoas: RITA FERONICA TEIXEIRA DOS SANTOS e LUIZ PATRICIA CONCEIÇÃO DE MANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C e informe o código E866-3A91-3A36-398C



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





16	LIMÃO TAITI , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
17	MAMÃO PAPAYA , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
18	MELANCIA , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2160	R\$ 2,30	R\$ 4.968,00
19	MILHO VERDE EM ESPIGA , IN NATURA, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND.	1080	R\$ 1,72	R\$ 1.857,60
20	PEPINO JAPONÊS , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1800	R\$ 4,36	R\$ 7.848,00
21	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E O REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL Nº 142/96	KG	1080	R\$ 5,00	R\$ 5.400,00
22	QUIABO VERDE , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1800	R\$ 6,28	R\$ 11.304,00
23	REPOLHO VERDE , FRESCO, FIRME, FOLHAS INTEGRAS SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	KG	1800	R\$ 3,44	R\$ 6.192,00
24	TANGERINA MEXERICANA , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1800	R\$ 4,26	R\$ 7.668,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

11

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C





25	TOMATE EXTRA VERMELHO GRAÚDO , DE 1ª QUALIDADE, INTACTO E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1800	R\$ 5,48	R\$ 9.864,00
(Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)				R\$	174.449,10

- A.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Julio Veríssimo, s/nº - Centro – Mata de São João/BA, das 8:00h as 11:30h e das 13:00 as 15:30h.
- B.** As entregas dos gêneros alimentícios serão de inteira responsabilidade do credenciada, no Almoxarifado Municipal (item **A** deste Anexo) e o controle fica a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.
- C.** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (CINCO) DIAS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Observação: Caso **não possua** aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ** da declaração.

Mata de São João/BA, _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado

*Declaração a ser emitida pelo credenciado.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

13

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto **do item 11.7. do Credenciamento nº 003/2026**, que assumiremos total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha ser causado por essa empresa a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO ou a terceiros, quando da execução do fornecimento do objeto deste credenciamento.

Mata de São João/BA, _____ de 2026.

p _____

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado

*Declaração a ser emitida pelo credenciado.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

14

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C





ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Mata de São João/BA, _____ de 2026.

Assinatura do Credenciado

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado

*Declaração a ser emitida pelo credenciado.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





ANEXO V - PROJETO DE VENDA

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- "ALIMENTANDO PELA AGRICULTURA"					
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
A- Agricultor familiar/ Empreendedor familiar rural					
1.Nome do Proponente				2.CPF	
3.Endereço			4.Município		5.CEP
6. DDD/Fone					
7.Banco			8.Nº da Agência		9.Nº da Conta Corrente
10. DAP					
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Marca	4. Quantidade	5. Valor unitário	6. Valor total
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Mata de São João/BA, _____ de 2026.

Assinatura do Credenciado

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado

*Projeto de venda deve ser emitida pelo credenciado.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

16

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2026.

O **Município de Mata de São João/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcêz, nº. 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, através da Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. **Rita Patrícia Conceição de Miranda**, inscrita no CPF sob o nº 875.704.325-68, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu representante legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação do Credenciamento nº 02/2023, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo ____/2026**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações) e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários detentores de declaração de aptidão ao programa nacional de agricultura familiar – PRONAF – DAP ATIVA, os quais serão destinados as famílias/indivíduos beneficiários cadastrados no auxílio “alimentando pela agricultura”, em obediência ao atendimento das disposições contidas na lei municipal nº 901/2023, de 11 DE Janeiro de 2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 342, de 10 de Março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Unidade Orçamentária: 11 - SEMPS – 1101 - SEMPS
Função: 08
Subfunção: 244
Programa: 0005
Projeto/Atividade: 2057
Discriminação: Gestão das Ações do Auxílio Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00
Fonte: 15000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao CONTRATADO será determinado de acordo com o preço adotado pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, o qual compõe o Anexo I do Edital de Credenciamento nº XXX/2026, levando-se em consideração as quantidades efetivamente fornecidas.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gastos com recursos humanos, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO, de suas obrigações.

§ 2º- Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado até a data de ____ de ____ do exercício fiscal vigente, dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ _____, _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcêz, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

17

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C





§ 3º - O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 4º - Nos casos de reajuste de valor, o(a) contratado(a) deverá solicitar formalmente, o qual será respondido pela Administração no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base no número de gêneros alimentícios efetivamente entregue, a quantidade que será multiplicada pelo respectivo valor unitário de item, apresentado no Anexo I do Edital de Credenciamento de nº XXX/2026.

§ 1º - A CONTRATADA deverá entregar, no Protocolo Geral do Município, ou protocolizar através das ferramentas digitais 1Doc ou via e-mail (compras.semps@gmail.com), 01 (uma) via da Nota Fiscal, emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, especificando as quantidades de gêneros alimentícios, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

§ 2º - O faturamento será mensal e o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e, conseqüente atesto de fornecimento na nota fiscal pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no "caput" desta Cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§ 4º - O valor anual por beneficiário fornecedor será correspondente a, no máximo, 12 (doze) salários mínimos vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

§1º- O prazo de vigência para a execução do fornecimento objeto deste credenciamento será até ____/____/____, em obediência aos créditos orçamentários respectivos, desde que firmado durante a vigência do respectivo edital que deu origem a contratação sob exame.

Podendo ser prorrogado, desde vigente o credenciamento, por se tratar de fornecimento continuado, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - Executar o fornecimento do objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

II - As entregas dos gêneros alimentícios serão de inteira responsabilidade da credenciada, no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Julio Veríssimo, s/nº - Centro - Mata de São João/BA, das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 15:30h, sem qualquer ônus de ordem financeira para o beneficiário.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

18

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C





III - O prazo de entrega dos produtos é de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

IV - Zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V - Afixar em locais visíveis, nos estabelecimentos credenciados, informações com os seguintes dizeres: **FORNECEDOR CREDENCIADO PELA PREFEITURA.**

VI - Manter, sempre, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar, imediatamente a PMMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

VII - Manter cópias dos arquivos transmitidos ao MUNICÍPIO, durante todo o período de vigência do credenciamento;

VIII - Apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura

IX - Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

X - Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento de bens;

XI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

XII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

XIII - Comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

XIV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

XV - Os credenciados que não observarem as normas legais e demais regulamentos, serão descredenciados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, quando constatada a prática dolosa de irregularidade na entrega do botijão de gás, ou ainda por qualquer outro ato fraudulento devidamente comprovado, que venha macular a lisura e transparência de que trata esta lei.

XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no edital, ou para a qualificação, na contratação direta

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - Pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com base na quantidade de vale-gás apresentados;

III - Facilitar e fiscalizar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





O fornecimento do objeto do presente Contrato será feito mediante envio de Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Promoção Social e de Combate à Pobreza.

§ 1º. O CONTRATADO, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, poderá divulgar através da mídia que está autorizado a fornecer o produto para os quais está credenciado.

§ 2º. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pronunciamento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das refeições, ora contratado, será exercida pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - Transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
 - II - Recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
 - III - Determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.
 - IV - Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.
 - V - Compete especificamente à Comissão de Credenciamento esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.
 - VI - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.
- § 1º: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- § 2º: Será responsável pelo gerenciamento do Contrato, o Subcoordenador de Processos Administrativos/SEMPs, em face de necessidade de um substituto, será responsável pelo gerenciamento do Contrato, a Subcoordenadora de Benefícios Eventuais/SEMPs.
- § 3º: Será responsável pela fiscalização do Contrato, a Subcoordenadora de Monitoramento de Aplicação de Recursos/SEMPs, em face de necessidade de um substituto, será responsável pela fiscalização, a Assistente Administrativas/SEMPs.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata de São João e multa, de acordo com a gravidade da infração, a empresa especializada no ramo de assistência odontológica, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

20

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao1.doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C





I - Advertência;

II - Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 desta Lei.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no termo, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Mata de São João, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base no inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º - É permitido ao CONTRATADO, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente o MUNICÍPIO, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade da Mata de São João, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mata de São João/BA, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
Rita Patrícia Conceição de Miranda

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
2.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

21

Assinado por 2 pessoas: RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C> e informe o código E866-3A91-3A36-398C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E866-3A91-3A36-398C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 395.XXX.XXX-15) em 26/03/2026 08:48:39
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA (CPF 875.XXX.XXX-68) em 26/03/2026 14:04:44
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E866-3A91-3A36-398C>